

LEI Nº 1.658 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

"Autoriza o Poder Executivo a implantar hortas comunitárias em terrenos ociosos da municipalidade e dá outras providências".

Autor: Joaquim Hermenegildo Mariano

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, por seus Representantes Legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar "Hortas Comunitárias" sem fins lucrativos em terrenos ociosos da municipalidade.

Parágrafo Único - Entende-se por terrenos ociosos para fins desta Lei, aquele não edificado que esteja comprovadamente, há de 1 (um) ano sem uso ou destinação precisa e imediata, ressalvando os casos litigiosos e pendentes do pronunciamento da justiça.

Art. 2º - A exploração e desenvolvimento, das "Hortas Comunitárias", ficarão a cargo de representantes das Associações de Moradores.

Art. 3º - A aquisição dos implementos agrícolas e orientação técnica das "Hortas Comunitárias" far-se-ão através do Executivo através de convênios firmados com os órgãos especializados do Ministério da Agricultura ficando a Prefeitura responsável pelo repasse para as Associações de Moradores.

Art. 4º - As Associações de Moradores prestarão contas mensalmente ao Executivo Municipal e a seus associados do desenvolvimento e situação das "Hortas Comunitárias" e o resultado da comercialização destas deverão ser revertidos para as Associações de Moradores, igrejas, escolas e entidades filantrópicas a que pertença a referida horta.

Art. 5º - A ocupação dos terrenos a que se refere esta Lei, não assegura qualquer direito a seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desempedidos no prazo de 90 (noventa) dias desde que solicitado pelo Executivo Municipal, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

PROJETO Nº 222 / 89

Joaquim Hermenegildo Mariano

Publicado 11 / 01 / 90

W Gontual